



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO  
DO PORTO DO RIO DE JANEIRO - CDURP COMISSÃO  
ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 002/2013

## 1. INTRODUÇÃO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO – CDURP, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA, a fim de selecionar empresa para a CONCESSÃO ONEROSA DE USO, com estipulação de encargo, visando a construção e exploração de CENTRO COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS ANEXO A PARADOR DE ÔNIBUS, na Avenida Rio de Janeiro, sob o viaduto Elevado de conexão da Via Perimetral com a Ponte Rio Niterói, conforme especificações e estudo preliminar constantes do Termo de Referência, ANEXO I, PELO PRAZO DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS, contados a partir da celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO. A presente licitação reger-se-á pelas normas de caráter geral da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do MUNICÍPIO (CAF) instituído pela Lei 207, de 19.12.80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.90 e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto 3.221 de 18.09.81 e suas alterações, pelo Decreto N.º 21.351 de 30/04/02, pelo Decreto nº 22.780, de 03/04/2003, alterado pelo Decreto nº 25.369 de 10/05/2005, bem como pelas disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. O Edital completo e seus Anexos poderão ser obtidos na sede da CDURP, à Rua Gago Coutinho, 52, 5º. Andar – parte, Laranjeiras, no horário de 09:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira, mediante identificação da empresa interessada ou por meio digital no sítio [www.portomaravilha.com.br](http://www.portomaravilha.com.br).

1.2. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes e serão divulgadas pela imprensa, da mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.3. A CONCORRÊNCIA a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, de acordo com o art. 387 do RGCAF, c/c o art. 49 da Lei N.º 8.666/93.

1.4. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas na Comissão Especial de Licitação, telefone (21) 2976-6659, até 03 (três) dias antes da data da Concorrência.



## 2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1. No dia 22 DE JANEIRO DE 2014, ÀS 10:00 HORAS, horário de Brasília, a Comissão de Licitação estará reunida na sede da CDURP, à rua Gago Coutinho, 52, 5º. Andar – parte, Laranjeiras, na Cidade do Rio de Janeiro, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referente à CONCORRÊNCIA 002/2013.

2.1. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será publicado novo aviso de licitação indicando data e horário da sessão.

2.2. Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

## 3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação tem por objeto selecionar empresa que, mediante CONCESSÃO ONEROSA DE USO com estipulação de encargos construirá e explorará CENTRO COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS ANEXO A PARADOR DE ÔNIBUS, na Avenida Rio de Janeiro, sob o viaduto Elevado de conexão da Via Perimetral com a Ponte Rio Niterói, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I e Estudo Preliminar de Arquitetura, ANEXO II, pelo PRAZO DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS contados a partir da celebração do Termo de CONCESSÃO podendo ser prorrogável por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

3.2. Será selecionada uma única empresa para construção e exploração do Centro Comercial de Alimentação e Serviços.

3.3. É expressamente vedada a utilização da área, objeto da presente concessão, para outra atividade, assim como sua subconcessão.

3.4. A vedação do item 3.3 não se confunde com a contratação de terceiros para construção ou operação dos quiosques e das lojas componentes do Centro Comercial de Alimentação e Serviços e/ou com a locação destes espaços.

3.5. A não execução dos encargos ou obrigações previstos neste Edital e seus Anexos, especialmente em seu TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) e TERMO DE CONCESSÃO DE USO (ANEXO III), ou sua execução irregular, em desacordo com os prazos e especificações definidas, sujeitam a Concessionária às sanções previstas na cláusula 8ª. do TERMO DE CONCESSÃO DE USO – ANEXO III deste Edital.



#### 4. FORMA DE PAGAMENTO, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS

4.1. Pela exploração comercial, mediante CONCESSÃO ONEROSA DE USO com estipulação de encargos do Centro Comercial de Alimentação e Serviços objeto da presente licitação, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da obtenção da licença de obras, a Concessionária arcará com as seguintes obrigações:

4.1.1. OUTORGA ONEROSA: Valor mínimo de R\$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais) a ser paga mediante guia DARM expedida pela CDURP. O pagamento do valor de outorga ofertado deverá ser efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas anuais de 1/24 (um vinte quatro avos) do valor obtido no lance vencedor, da seguinte forma:

a) Primeira Parcela: 12 (doze) meses após do Termo de Concessão de Uso;

b) 23 (vinte e três) Parcelas Seguintes (Segunda a Vigésima quarta): Pagas anualmente e corrigidas pela variação do IPCA-E no período.

4.1.2. ENCARGOS: Execução das obras descritas no ANEXO II, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da obtenção de todas as licenças necessárias para o início das obras, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, além da respectiva manutenção e limpeza da área descrita no ANEXO II.

4.1.3. Caso por qualquer fato não atribuível à licitante, a Prefeitura Municipal não emitir as licenças mencionadas no item 4.1.2 acima, em até 180 dias contados da assinatura do Termo de Concessão, poderá a licitante vencedora desistir da concessão, desobrigando-se de todas as responsabilidades por ela assumidas em decorrência do presente edital de concorrência pública e respectiva concessão, sem qualquer ônus ou penalidade

4.2. Caso o índice previsto na letra b) do item 4.1.1. seja extinto, ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro Índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, dando-se prioridade para o Índice de Preços ao Consumidor - RJ (IPC-RJ), calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

#### 5. TIPO DE LICITAÇÃO

A presente CONCORRÊNCIA é do tipo MAIOR OFERTA.

#### 6. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Concorrência todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos mínimos exigidos neste Edital.



6.2. Não serão admitidas à Concorrência as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Falência, em face do disposto no art. 418 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, ou ainda sob liquidação ou intervenção.

6.3. Não será permitida a participação de mais de uma licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.4. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº. 8666/93 e art. 388, VII do RGCAF. Conforme o art. 2º, do Decreto 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuem em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições deste Decreto.

6.5. Não será permitida a participação de consórcios;

6.6 - É vedada a participação de empresa estrangeira que não funcione no país;

6.7 - Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

6.8 A empresa vencedora poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação, desde que submeta tal fato a Companhia de Desenvolvimento da Região do Porto – CDURP com antecedência de 30 dias, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato.

## 7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1. As empresas licitantes apresentarão no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir, observando que os documentos apresentados em qualquer idioma diferente do português deverão ser acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado, na forma da lei:

A - documentação relativa à habilitação jurídica;

B - documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

C - documentação relativa à regularidade fiscal;

D - documentação relativa à regularidade trabalhista e;

E- documentação relativa à qualificação técnica;



#### (A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus atuais administradores, devendo o objeto social ser compatível com a atividade a ser exercida no imóvel, ou registro de empresário na Junta Comercial;

(A.2) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.3) - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em (A.1), posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

#### (B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) - Certidões negativas de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo distribuidor da sede da Licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e também dos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência, recuperação judicial, extrajudicial. Não serão aceitas Certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da CONCORRÊNCIA.

(B.2) No caso das certidões exigidas no subitem (B.1) apontarem distribuições relativas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa licitante deverá apresentar, para cada uma delas, certidão do juízo indicando a fase em que se encontra o processo judicial e seu resultado.

(B.3) Comprovação de ser dotada de capital social ou de patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondente a 5% do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### (C) REGULARIDADE FISCAL

(C.1) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).



(C.2) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

(C.3) - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) – Certidão Conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

(C.3.b) – Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND);

(C.3.c) - Comprovante de regularidade fiscal com o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou com o Imposto Sobre Serviços (ISS), de acordo com o objeto social da empresa;

(C.3.d) - Certidão negativa de Dívida Ativa do Estado e do Município de domicílio da licitante;

(C.3.e) – No caso de empresa com filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, de modo exclusivo ou concomitantemente com a sede, deverá também apresentar certidão de regularidade relativa a ISS, IPTU e Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro da filial ou escritório. Não sendo proprietária de imóvel onde se localiza sua sede, filial ou escritório, além de Certidões do 5º e 6º Distribuidores do Rio de Janeiro.

(C.4) - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRS)

OBS.: Se os certificados, declarações e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da expedição do documento até a data da realização da licitação.

#### (D) REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 18.345 de 01.02.2000, ou Declaração firmada pela licitante, na forma prevista no Anexo do Decreto nº 23.445, de 25.09.03, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei. Para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede.

(D.2) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11.;





(D.3) - Declaração formal de que atende às disposições do Decreto nº 19.381 de 01.01.2001.

#### (E) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) – Comprovação de aptidão da licitante e/ou seus afiliados, para desempenho atividade de administração comercial, através de apresentação de certidão(ões), atestado(s), declarações ou documentos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa possui experiência no desenvolvimento e gestão de empreendimentos comerciais.

(E.2) – Comprovação de aptidão da licitante e/ou seus filiados, para desempenho de atividade de gestão da construção do Centro Comercial cuja concessão é objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA, limitadas à parcela de maior relevância técnica, atestando construção de Edifício Comercial tipo centro comercial com no mínimo 2.500 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área privativa.

OBS: Em todos os atestados técnicos deverão constar endereço completo, CNPJ e telefone da empresa, bem como os dados legíveis (nome e cargo) do signatário.

### 8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: FORMULAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"

8.1. A PROPOSTA (ENVELOPE "B"), será apresentada na forma estabelecida no subitem 9.1, devendo ser assinada por seu representante legal. Na proposta de remuneração a licitante deverá ofertar valor de outorga, observado o valor mínimo estipulado no item 4.1.1 deste Edital.

8.2. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.3. Na hipótese de a CDURP não assinar o Termo de Concessão de Uso com a licitante vencedora, ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, salvo se prorrogada a validade da proposta por mais 60 (sessenta) dias, por manifestação expressa e formalizada junto à CDURP por parte da licitante interessada.

### 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

9.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste instrumento, admitida uma tolerância de 10 (dez) minutos, ou período de tempo maior a critério da Comissão, justificadamente, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em envelopes



indepassíveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CDURP CONCORRÊNCIA Nº  
XX / 2013 - ENVELOPE "A" (DOCUMENTAÇÃO) NOME COMPLETO E  
ENDEREÇO DA LICITANTE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CDURP  
CONCORRÊNCIA Nº XX / 2013 - ENVELOPE "B"  
(PROPOSTA) NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA  
LICITANTE

9.2. Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original, em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32 da Lei 8.666/93 ou em cópia cujo original deverá ser apresentado pela licitante acompanhada do original para autenticação pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da CDURP.

9.3. A(s) proposta(s) exigida(s) no ENVELOPE "B" será(ão) apresentada(s) no Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV) fornecido pela CDURP e elaborado pela licitante, digitado, sem rasuras ou entrelinhas, com os dados da empresa, rubricados e assinados pelo seu representante legal.

9.4. A licitante deverá apresentar a proposta de preços, entregue em envelope separado, contendo o valor proposta para outorga, observado o valor mínimo descrito no item 4.1.1 deste Edital.

9.5. Os valores serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso, em caso de discrepância, cabendo à CDURP as correções pertinentes.

9.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no item 9.1.

9.7. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A CDURP em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Concorrência ou os seus resultados.

## 10. PRAZOS

10.1. O prazo da Concessão de Uso objeto da presente licitação é de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data de celebração do Termo de Concessão, prorrogável por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

10.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e se vencem em dias de expediente.





10.3. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

## 11. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: HABILITAÇÃO DE LICITANTES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A presente Concorrência será processada e julgada em sessão pública com a observância do seguinte procedimento:

(a) recebimento dos envelopes "A" e "B", no dia, hora e local indicados no Aviso de Concorrência, com a imediata abertura dos envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão será suspensa para julgamento da habilitação;

(b) Após a publicação da decisão relativa à habilitação e decorrido o prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei N.º 8.666/93, os licitantes serão convocados para prosseguimento da licitação, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

(c) abertura dos envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, com julgamento ou com nova suspensão da sessão, para seu julgamento;

(d) convocação para prosseguimento da sessão, quando será divulgado o nome da licitante vencedora, na inexistência de recursos ou após seu julgamento.

11.2. A Comissão de Licitação poderá prorrogar o prazo para a apresentação dos envelopes, mediante publicação de Aviso ou Errata nos mesmos meios de comunicação utilizados para a publicação do Aviso. Neste caso, os direitos e deveres da CDURP e das licitantes, relativos a esta Concorrência, previamente sujeitos à data inicial, estarão automaticamente transferidos para a nova data fixada.

11.3. Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão.

11.4. As licitantes se farão representar nas sessões por 1 (um) procurador ou pessoa expressamente credenciada com poderes para representá-la em todas as fases do procedimento licitatório.

11.5. Todos os envelopes, bem como o seu conteúdo, após abertos, serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

11.6. É facultada à Comissão a realização de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, em qualquer fase da Concorrência.

11.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar após o segundo dia útil que



anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal petição não terá efeito de recurso.

11.8. Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, a Comissão Especial de Licitação da CDURP não mais poderá desclassificar as licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

## 12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E DE JULGAMENTO

12.1. Será inabilitada a licitante que não apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 8 e seus subitens ou, ainda, apresentá-los com vício, defeito ou fora do prazo de validade.

12.2. Será desclassificada a proposta da licitante:

- a) com valor menor do que o definido no item 4.1.1 deste Edital;
- b) apresentada em desacordo com os termos deste Edital, de modo que prejudique a análise comparativa;
- c) cuja desclassificação se imponha de acordo com a lei.

12.3. A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior oferta de outorga, após a comparação com as demais propostas.

12.4. Na hipótese de classificação de apenas uma proposta, a mesma será considerada vencedora desde que o valor ofertado seja igual ou maior do que o valor mínimo estabelecido no item 4.1.1 deste Edital.

12.5. No caso de empate será declarada vencedora a licitante que venha a ser contemplada em sorteio público, conforme estabelecido no § 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93.

12.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da CDURP poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras, corrigidas das causas que ensejaram as suas respectivas desclassificações.

## 13. RECURSOS

13.1. Os recursos às decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, e dirigidos à CDURP. A CDURP poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou submetê-lo à autoridade superior no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso ex-officio.

13.2. A CDURP dará ciência dos recursos a todas as licitantes, para impugnações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



13.3. Os recursos contra as decisões relativas a habilitação ou inabilitação das licitantes, ou contra o julgamento da Proposta Detalhe, terão efeito suspensivo.

13.4. As decisões da CDURP tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no D.O. RIO. As demais decisões da CDURP serão publicadas no D.O. RIO.

#### 14. TERMO DE CONCESSÃO DE USO

14.1. Integra o presente Edital, sob a forma do Anexo III, a minuta do Termo de Concessão de Uso, cujas disposições disciplinarão as relações entre o Município do Rio de Janeiro, através da CDURP e a licitante vencedora.

14.2. A CDURP convocará a licitante vencedora para assinatura do Termo de Concessão de Uso em até 20 (vinte) dias a contar da data de homologação da Concorrência.

14.3. Havendo recusa na assinatura do Termo, é facultado à CDURP, independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

14.4. A Adjudicatária será responsável, na forma do Termo de Concessão, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do instrumento de concessão a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.5. A fiscalização financeira da execução do Termo de Concessão caberá à CDURP, ficando a licitante vencedora submetida a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela fiscalização, garantida a ampla defesa.

14.6. A fiscalização do cumprimento dos encargos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital - caberá à CDURP.

#### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o Termo de Concessão de Uso dentro do prazo estabelecido no item 14.2, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no item 14.3, sujeitando-a(s) as penalidades previstas nos artigos 87 da Lei 8666/93 e 589 do RGCAF, nos termos descritos no item 15.2 abaixo.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CDURP poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

(a) Advertência;



- (b) Multa de Mora de 1% (um por cento) por mês sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- (d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. As sanções previstas no item 15.2 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de resolução administrativa da Concessão, garantida a defesa prévia, no prazo e condições fixados no instrumento respectivo, cuja minuta é parte integrante deste edital.

## 16. FORO

16.1. A Cidade do Rio de Janeiro é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta concorrência e à adjudicação dela decorrente.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Concessionária será responsável por quaisquer compromissos que a mesma assumir com terceiros, por qualquer dano causado a terceiros, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus contratados, prepostos, empregados ou subordinados.

17.2. A licitante vencedora fica ciente de que deverá respeitar toda a legislação vigente acerca da matéria, bem como cumprir as exigências das leis e normas ambientais, de segurança e higiene no trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na área concedida.

17.3. Deverá a licitante vencedora manter durante toda a execução da concessão, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.4. A presente licitação poderá ser anulada ou transferida, ou ainda, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer pagamento ou indenização às licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei N.º 8.666/93.

17.5. Ficam reservados à CDURP, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Edital, nas leis e regulamentos que de qualquer forma se relacionem com o objeto da licitação.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO



17.6. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Plantas e Cortes;

Anexo III – Minuta do Termo de Concessão de Uso;

Anexo IV – Modelo de Proposta de preços.

Anexo V – Declaração de atendimento ao Decreto 19.381/2001